



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0014/2025

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo atender as necessidades e especificações técnicas para a demanda de materiais de combate à incêndios e controle de pânico, gerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização da manutenção destes equipamentos, que oferece medidas de segurança e prevenção contra incêndios e situações de pânico, sendo de observância obrigatória, conforme Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (NTCB) BM/MT, adotadas e em vigor, previsto na Lei 10.402/2016 (Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Mato Grosso) e Decreto Estadual 859/2017 (Regulamenta o exercício de fiscalização do CBMMT), e ainda em conformidade com a determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: ABNT NBR 15809:2010 / ABNT NBR 12693:2021 / ABNT NBR 12962 / ABNT NBR 15808:2010 e NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

2.2. Assim, faz-se necessário o pretendido Registro de Preços para contratação de empresa visando futuro e eventual fornecimento de elementos extintores para recarga de cilindros extintores de incêndio, reposições de peças para os cilindros extintores e fornecimento de itens de sinalização de saídas de emergência e localização dos cilindros extintores para reduzir significativamente situações de pânico numa eventual ocorrência dramática de fuga e combate à incêndios, visando atender e proporcionar segurança aos servidores, munícipes e bem como o patrimônio físico das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60678	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO GÁS CARBÔNICO CLASSE CO ² PARA CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 04 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 5B:C. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA/RECARGA NO CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.	UND	76	R\$248,39	R\$18.877,64
2	60685	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO GÁS CARBÔNICO CLASSE CO ² PARA CILINDROS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG CAPACIDADE EXTINTORA 10B:C. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA NO CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.	UND	6	R\$302,42	R\$1.814,52
3	60680	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE ABC (FOSFATO MONO-AMMONICO) PARA CILINDROS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 3-A: 40-BC. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA NO CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.	UND	228	R\$120,40	R\$27.451,20
4	60681	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE ABC (FOSFATO MONO-AMMONICO) PARA CILINDROS EXTINTORES DE INCÊNDIO VEICULAR DE 04 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A: 20 B:C. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA NO	UND	30	R\$108,30	R\$3.249,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.				
5	60679	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE BC PARA CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA NO CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.	UND	54	R\$103,83	R\$5.606,82
6	60682	AQUISIÇÃO DE AGENTE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CLASSE BC PARA CILINDROS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 20 KG, TIPO CARRETA, CAPACIDADE EXTINTORA 60 - B:C. INCLUINDO O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA NO CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO 2º NÍVEL.	UND	4	R\$197,42	R\$789,68
7	60699	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO (CARGA E CASCO), PORTATIL, COM AGENTE EXTINTOR DO TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO ²) DE CARGA NOMINAL DE 4 QUILOGRAMA E CAPACIDADE EXTINTORA DO TIPO 5B:C; PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA À 20°C; GÁS LIQUEFEITO SOB PRESSÃO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO SEM COSTURA, REPUXADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE CALDEAÇÃO À QUENTE. RECEBE TRATAMENTO EXTERNO ANTI-CORROSÃO; VÁLVULA - CORPO FORJADO EM LATÃO, USINADA COM ROSCA 3/4NGT. CABO E GATILHO DE	UND	5	R\$551,16	R\$2.755,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO; MANGUEIRA DE 750 MM FABRICADA EM BORRACHA COM REFORÇO TRANÇADO E EMPATADO COM TERMINAIS DE LATÃO; DIFUSOR EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM HASTE DE ATERRAMENTO (SISTEMA ANTI-CHOQUE) E EMPUNHADURA EM PVC; SUPORTE UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS.				
8	60698	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COMPLETO (CARGA E CASCO), PORTATIL, COM AGENTE EXTINTOR DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE CARGA NOMINAL DE 6 QUILOGRAMA E CAPACIDADE EXTINTORA DO TIPO 20-B:C; PRESSÃO DE TRABALHO 1,0 MPA À 20°C; GÁS EXPELENTE NITROGÊNIO N2; DE ACORDO COM A NORMA NBR 15.808. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO, CONFORMADO EM CILINDRO E SOLDADO LONGITUDINALMENTE POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA OU MIG. CALOTAS ESTAMPADAS A FRIO E SOLDADAS NO CILINDRO DO RECIPIENTE, COM DUPLO TRATAMENTO ANTICORROSÃO (FOSFATIZAÇÃO E ZINCAGEM); VÁLVULA - CORPO FORJADO EM LATÃO, USINADA COM ROSCA M30X1,5. CABO E GATILHO DE FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO; MANGUEIRA DE 600 MM FABRICADA EM PVC COM	UND	10	R\$326,29	R\$3.262,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		TRAMA DE POLIÉSTER; BICO DE DESCARGA PROJETADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMINAL DE ZAMAK INJETADO PARA CONEXÃO COM BICO DA VÁLVULA; SUPORTE UNIVERSAL COM DUPLA FACE DE FIXAÇÃO PARA SE AJUSTAR AOS DIFERENTES DIÂMETROS DE EXTINTORES PORTÁTEIS.				
9	60690	MANGUEIRAS COM PUNHO E DIFUSOR CO ² - 4 / 6 KG) DIÂMETRO INTERNO: 6,35 MM +/- 1%; DIÂMETRO EXTERNO: 13,2 MM +/- 1%; CUMPRIMENTO: 750 MM +/- 5%; MATERIAL DA MANGUEIRA: FABRICADA EM BORRACHA; TRANÇADA COM FIO DE AÇO E RECAPADA COM LONA; MATERIAL DOS TERMINAIS: LATÃO; ROSCA DE ENTRADA: 1/4" - 19 BSP; ROSCA DE SAÍDA: 1/4" - 19 BSP; PRESSÃO MÍNIMA DE RUPTURA: 254,8 KGF/CM ² ;	UND	45	R\$117,00	R\$5.265,00
10	60691	MANGUEIRAS EXTINTORES (PQS - 4 / 6 KG); COMPRIMENTO 50CM; DIÂMETRO INTERNO 1/2"; DIÂMETRO EXTERNO 3/4"; MATERIAL: PVC COM TRANÇADO INTERNO DE NYLON. TERMINAIS EM ZAMACK-5 INJETADO. MARCA: THD ACESSÓRIOS OU SIMILAR	UND	180	R\$37,58	R\$6.764,40
11	60694	MANÔMETRO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO 1.0 - PRODUZIDOS CONFORME ABNT NBR 15808 CORPO: ZAMAC BICROMATIZADO - SENSOR: ESPIRAL EM AÇO INOX OU LATÃO ROSCA: 1/8" - 27 NPT DIMENSÕES: 37,0 X 26,0 (MM)	UND	115	R\$11,04	R\$1.269,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

12	60686	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 CM - E5PQS – ABC - CERTIFICADA PELA NORMA ABNT NBR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / MT Nº 15/2020. PLACA FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM LUMINOSIDADE, A INTENSIDADE LUMINOSA DURA CERCA DE 150 MCD/M² AOS 10 MIN E 23 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1800 MINUTOS DE ACORDO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT-CBM/MT Nº15/2020;	UND	119	R\$20,46	R\$2.434,74
13	60689	PLACA FOTOLUMINESCENTE “SAÍDA” (S12) 15 X 30 CM - EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13434-3. PLACA FOTOLUMINESCENTE 15 X 30 CM - S12 - R. FUGA - PLACA FOTOLUMINESCENTE PVC “SAÍDA” - FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM LUMINOSIDADE, ATENDENDO	UND	235	R\$21,22	R\$4.986,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		AS DISTÂNCIAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS ESTADUAIS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT-CBM/MT Nº15/2020;				
14	60687	PLACA FOTOLUMINESCENTE 15 X 30 CM - S1 - R. FUGA - PLACA FOTOLUMINESCENTE "ROTA DE FUGA A DIREITA" - FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM LUMINOSIDADE, ATENDENDO AS DISTÂNCIAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS ESTADUAIS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT-CBM/MT Nº15/2020;	UND	470	R\$20,61	R\$9.686,70
15	60688	PLACA FOTOLUMINESCENTE 15 X 30 CM - S2 - R. FUGA - PLACA FOTOLUMINESCENTE "ROTA DE FUGA A ESQUERDA" - FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM LUMINOSIDADE, ATENDENDO AS DISTÂNCIAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS ESTADUAIS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE	UND	470	R\$19,99	R\$9.395,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT-CBM/MT Nº15/2020;				
16	60683	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 CM - E5CO ² - CERTIFICADA PELA NORMA ABNT NBR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / MT Nº 15/2020. PLACA FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM LUMINOSIDADE, A INTENSIDADE LUMINOSA DURA CERCA DE 150 MCD/M ² AOS 10 MIN E 23 MCD/M ² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1800 MINUTOS DE ACORDO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT-CBM/MT Nº15/2020;	UND	50	R\$20,46	R\$1.023,00
17	60684	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 CM - E5PQS – BC - CERTIFICADA PELA NORMA ABNT NBR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / MT Nº 15/2020. PLACA FABRICADA EM PVC FOTOLUMINESCENTE COM 2 MM DE ESPESSURA E SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA, POSSUEM 100% DA SUA SUPERFÍCIE FOTOLUMINESCENTE PROPICIANDO O MESMO CAMPO DE VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM OU SEM	UND	41	R\$20,46	R\$838,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		LUMINOSIDADE, A INTENSIDADE LUMINOSA DURA CERCA DE 150 MCD/M ² AOS 10 MIN E 23 MCD/M ² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1800 MINUTOS DE ACORDO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3 E IT- CBM/MT Nº15/2020;				
18	60693	SUPORTE TRIPÉ BICROMATIZADO CO ² - 4 / 6 KG SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR TIPO TRIPÉ. MATERIAL: VERGALHÃO REDONDO DE AÇO. ACABAMENTO: BICROMATIZADO P4/P6 COM BORRACHA NAS PONTAS DOS PÉS.	UND	50	R\$42,23	R\$2.111,50
19	60692	SUPORTE TRIPÉ BICROMATIZADO PQS - 4 / 6 KG SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR TIPO TRIPÉ. MATERIAL: VERGALHÃO REDONDO DE AÇO. ACABAMENTO: BICROMATIZADO P4/P6 COM BORRACHA NAS PONTAS DOS PÉS.	UND	65	R\$40,86	R\$2.655,90
20	60696	VÁLVULA GATILHO CO2 3/4 NGT AGENTE EXTINTOR: CO ² - ROSCA DE ENTRADA (CILINDRO): 3/4" X 14 NGT - DIÂMETRO DA ROSCA DE SAÍDA: 1/4" X 19 BSP - DIÂMETRO DE PASSAGEM: 6 MM - ROSCA PARA TUBO SIFÃO (PESCANTE): M14 X 1,25 - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 12,4 MPA - TIPO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: RUPTURA - PRESSÃO DE RUPTURA: 18,9 MPA - TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A +45°C - MATERIAL DO	UND	100	R\$110,43	R\$11.043,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

		CORPO: LATÃO FORJADO - MATERIAL DO VOLANTE, HASTE OU CABO E GATILHO: AÇO CARBONO - ACABAMENTO DO VOLANTE, HASTE OU CABO E GATILHO: PINTURA EPÓXI VERMELHA				
21	60695	VÁLVULA M30 P/ EXTINTOR PQS 4 E 6 KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS VÁLVULAS M30: FABRICADAS EM LATÃO FORJADO E VEDAÇÃO POR ROSCA NGT CONFORME NORMA ANSI/CSA/CGA STANDARD V-1; ROSCA DE ENTRADA: M30 X 1,50 (FIO MACHO); ROSCA DE SAÍDA: M14 X 1,25 (FIO FÊMEA); VEDAÇÕES EM O'RINGS POLIMÉRICOS; GATILHO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA.	UND	100	R\$72,77	R\$7.277,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$128.559,26

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços junto aos fornecedores comuns dos produtos, os orçamentos em questão estão devidamente juntados neste processo.

4.3. Ademais, é importante ressaltar que este Termo de Referência, segue em consonância com as exigências já estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como também os levantamentos de mercado para estabelecer os critérios de preços referenciais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de combate a incêndios e pânico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, garantindo a segurança dos prédios públicos, servidores e cidadãos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

5.2. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos essenciais para a prevenção e combate a incêndios, visando dotar os espaços públicos de meios adequados para a pronta resposta em emergências. Além disso, busca-se garantir a durabilidade, confiabilidade e conformidade dos produtos adquiridos, assegurando a proteção patrimonial e a integridade física das pessoas que circulam nos locais atendidos.

5.3. Abrangência da Solução.

5.3.1. A solução compreende:

- a)** Fornecimento de materiais de combate a incêndio devidamente certificados, incluindo extintores, mangueiras, sinalizações, entre outros, conforme especificações técnicas estabelecidas.
- b)** Aquisição de equipamentos compatíveis com as normas vigentes, tais como Normas da ABNT (NBR 13714, NBR 11861, NBR 13434, entre outras), regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso.
- c)** Garantia de conformidade e certificação dos produtos, assegurando que atendam aos requisitos técnicos de segurança e desempenho exigidos para seu uso.
- d)** Entrega dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas para armazenamento e utilização imediata.

5.4. Benefícios da Solução

5.4.1. A aquisição dos materiais garantirá:

- I.** Melhoria na segurança das instalações públicas, reduzindo riscos de incêndios e pânico;
- II.** Atendimento às exigências normativas e legais, evitando autuações e garantindo conformidade com os órgãos fiscalizadores;
- III.** Proteção da vida e do patrimônio público, proporcionando uma resposta eficiente em emergências;
- IV.** Durabilidade e eficiência dos equipamentos adquiridos, assegurando a melhor relação custo-benefício.

5.5. Integração com Outras Iniciativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

-
- 5.5.1.** A aquisição dos materiais será integrada às ações de prevenção e segurança da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, complementando os programas já existentes de capacitação de servidores, treinamentos de evacuação e adequação dos espaços públicos às normas de combate a incêndios.
- 5.6.** Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas também proporcionar um ambiente mais seguro para servidores e cidadãos, reforçando o compromisso da administração municipal com a proteção da vida e do patrimônio público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 6.2.** Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 6.3.** Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 6.4.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos serviços.

6.6. Regularidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.7. Regularidade Fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

III. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

IV. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

V. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

6.8. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

I. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

II. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

III. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

IV. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal –conforme Anexo XI.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10. Qualificação Técnica

- I.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- II.** Comprovação de que a empresa se encontra registrada e certificada pelo INMETRO.
- III.** Declaração de que a empresa segue as normas técnicas da NBR 12962.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Forma de fornecimento:

- I.** Os bens desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato ou ata.
- II.** Os produtos serão entregues no local estipulado na Solicitação de Fornecimento (SF), dentro do horário comercial, entre 08h00min e 11h30min, e 13h00min e 17h00min (horário de Brasília).
- III.** O fornecimento deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, observando as normas técnicas pertinentes e os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos regulamentadores competentes.

7.4. Prazos de Entrega:

- I.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- II.** As entregas serão efetuadas no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, dentro do horário comercial, salvo disposição em contrário estabelecida previamente entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

III. Caso haja necessidade de substituição de itens com defeito ou fora das especificações exigidas, o prazo para reposição não poderá ultrapassar 7 (sete) dias contados da notificação formal do contratante.

7.5. Condições de Recebimento

7.5.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- I.** Recebimento provisório consistirá na conferência inicial da quantidade e da integridade dos produtos entregues, realizada por servidor designado pela Prefeitura.
- II.** Recebimento definitivo a conferência detalhada da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.
 - a)** Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor será notificado para efetuar as devidas correções ou substituições, sem custos adicionais para a Administração Pública.

7.6. Garantia e Assistência Técnica

- I.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (meses) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- II.** Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, qualquer item que apresentar defeito ou não atender às especificações exigidas.
- III.** O fornecedor deverá garantir suporte técnico e orientação quanto ao uso correto dos materiais fornecidos, sempre que solicitado pela Administração Pública.

7.8. Obrigações da Contratada

- I.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos.
- II.** Arcar com os custos de transporte, carga, descarga e eventuais despesas acessórias necessárias para a entrega dos produtos.
- III.** Substituir, no prazo estabelecido, qualquer item que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

-
- IV.** Manter atualizados todos os documentos e certificações necessários para a comercialização dos produtos fornecidos.
- V.** Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável;
- VI.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo de aplicação das medidas legais e contratuais aplicáveis à espécie;
- VII.** O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para esta Secretaria;
- VIII.** O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;
- IX.** Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- X.** Responsabilizar-Se por quaisquer danos causados ao Contratante por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de entrega dos equipamentos;
- XI.** Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado;
- XII.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- XIII.** Proceder ao reparo dos defeitos apresentados durante o prazo de garantia, sem ônus para o contratante;
- XIV.** Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para a contratação;
- XV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

7.8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

7.10. Obrigações da Contratante:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, através de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes neste instrumento;
- c)** zelar para que, durante a execução dos serviços, a Contratada cumpra as obrigações assumidas e mantenha as condições pactuadas.

8. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscalização e Acompanhamento:

I. A gestão do contrato será realizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, doravante denominado como **Fiscal de Contrato**, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela fiscalização do fornecimento dos materiais.

II. O Fiscal de Contrato deverá registrar eventuais ocorrências, adotar providências para a solução de problemas e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada.

III. Obedecendo o art.117 da Lei 14.133/21, fica designados os fiscais de contrato:

- a)** José Silveira Dias, matrícula funcional nº 4272;
- b)** Marcélia Martins Mendonça, matrícula funcional nº 3608.

8.2. Obrigações do Gestor do Contrato:

I. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

II. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos;

III. Registrar e comunicar eventuais inadimplências contratuais, aplicando as penalidades cabíveis;

8.3. Relatórios e Registros:

I. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual, registrando não conformidades e soluções adotadas.

II. Toda a documentação referente à gestão do contrato deverá ser arquivada e mantida acessível para auditoria.

8.4. Comunicação com o Fornecedor:

I. Todas as notificações e comunicações com a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio oficial da Administração Pública.

8.5. Encerramento do Contrato:

I. Ao final da vigência do contrato, será realizada avaliação final da execução e conformidade dos produtos entregues, bem como verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7. As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de pregão, prevista no Artigo 6º, inciso XLI e Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura e homologação do contrato entre a administração e o fornecedor, prevista para o mês de junho.

13. DA PROPOSTA:

13.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

14.1. Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra aquisição dos bens deste objeto.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Vejamos o disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.2. Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022 e do Decreto Estadual n.º 779 de 2024, verifica-se a possibilidade de prorrogação das atas nos seguintes moldes:

Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório. (Redação dada pelo Decreto Estadual n.º 779 de 2024)

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. (Redação acrescida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

pelo Decreto nº 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

15.3. Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 779 de 2024 apresenta o disposto:

Art. 5º. Ficam alterados o caput e o § 6º, e acrescentado o § 7º ao art. 205 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório.

(...)

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original." (Decreto Estadual n.º 779 de 2024).

15.4. Desta forma, ante a possibilidade legal de prorrogação da presente ata de registro de preços por mais 1 (um) ano nos moldes dos dispositivos supracitados, fica prorrogada por mais 1 (um) ano a contratação da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de barcos e motores de popa para o festival de pesca de nova xavantina-MT.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina – MT, 12 de março de 2025.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de Apoio